



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

**PORTARIA JUCERJA Nº 1222/2013**

**DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO  
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
DE PESSOAL NO ÂMBITO DA  
JUCERJA**

**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA**, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 37, Inciso IX da Constituição da República, Art. 77, Inciso XI da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, na Lei n.º 4.599 de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei n.º 5.490 de 25 de junho de 2009, tendo em vista o que consta do processo n.º E-11/50.773/2012,

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto n.º 44.199 de 13 de maio de 2013,
- os termos da Portaria JUCERJA n.º 1183 de 15 de maio de 2013, e
- a autorização no processo n.º E-11/50.773/2012, conforme publicação no DOERJ de 22 de outubro de 2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar a Contratação Temporária, pelo prazo de 12 (doze) meses, na forma da Lei n.º 4.599 de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei n.º 5.490 de 25 de junho de 2009, dos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, a saber:

Nome	Cargo	Valor	Lotação
		R\$	
MARY ELLEN DA SILVA DE SOUZA	Técnico Administrativo	3.486,40	SAF
THAISE PINHEIRO HERCOWITZ	Técnico de Registro de Empresas	3.486,40	SRC
VANESSA CRISTINA DA PAZ GUIMARÃES	Técnico de Registro de Empresas	3.486,40	SRC

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2013.

**CARLOS DE LA ROCQUE**  
Presidente - JUCERJA